



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher/ Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação para a aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos, destinados a apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI /CREAS, especialmente no desenvolvimento de atividades voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Os materiais contribuirão para a realização de práticas terapêuticas, a promoção da inclusão social e o estímulo à convivência comunitária, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar instrumentos adequados ao desenvolvimento de atividades terapêuticas, socioeducativas e de convivência no âmbito do CREAS. Os materiais lúdicos descritos a seguir têm caráter pedagógico e terapêutico, contribuindo para a construção de vínculos, a expressão de sentimentos e emoções, o fortalecimento da autoestima e a promoção da inclusão social, contemplando a diversidade étnico-racial e cultural.

2.2. Além disso, tais recursos são fundamentais para o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, uma vez que favorecem a comunicação, a escuta qualificada e a interação de forma humanizada e acolhedora. O uso do lúdico no espaço socioassistencial amplia as possibilidades de abordagem técnica, permitindo que o usuário participe ativamente do processo de superação de conflitos, ressignificação de experiências e fortalecimento das capacidades protetivas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

2.3. A aquisição desses materiais também atende às normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que preveem a oferta de atividades de caráter educativo, protetivo e de inclusão, assegurando ambientes estruturados, seguros e estimulantes. Dessa forma, a presente demanda é indispensável para aprimorar a qualidade do serviço prestado, garantindo condições adequadas de atendimento e contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pelo CREAS.

2.4. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

3.1.1. A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

3.2.1. A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.2.2. **Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, no CREAS, praça Francisco Corrêa, nº 305, Centro em Silvana - Goiás. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento.

3.3. Certificações:

3.3.1. A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.5. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.6. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

3.7. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. A solução mais adequada para atender às necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS consiste na aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos destinados ao fortalecimento das ações socioassistenciais, em especial as atividades voltadas a crianças, adolescentes, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Esses recursos possibilitarão a realização de práticas terapêuticas, socioeducativas e de convivência, promovendo acolhimento, inclusão social e o fortalecimento de vínculos.

4.2. A aquisição abrangerá jogos educativos, brinquedos pedagógicos, materiais de artes, fantoches, quebra-cabeças, blocos de construção, tatames, móveis infantis e demais itens que favoreçam o desenvolvimento de atividades de caráter pedagógico e terapêutico, em conformidade com as necessidades do serviço. Tais materiais contribuirão para a escuta qualificada, a expressão de sentimentos e emoções, a integração social e a promoção de ambientes acolhedores e estruturados para o atendimento.

4.3. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, seguindo critérios objetivos de qualidade, segurança e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da transparência, eficiência e interesse público.

4.4. A adoção dessa solução permitirá aprimorar a qualidade das abordagens técnicas realizadas pelos profissionais do CREAS, ampliando a capacidade de atendimento humanizado, promovendo a superação de conflitos, a ressignificação de experiências e o fortalecimento da autoestima e das capacidades protetivas dos usuários.

4.5. Durante toda a execução contratual, serão observados mecanismos de fiscalização e controle, assegurando que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bloco de encaixe - A. Parede	UNIDADE	01
02	Brinquedo pedagógico madeira encaixe divertido letras	UNIDADE	01
03	Caixa Alfabeto Móvel, em mdf	UNIDADE	01
04	Casinha de bonecas – Sweet Home, em mdf	UNIDADE	01
05	Cruzadinha, em mdf	UNIDADE	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

06	Jogo Como Me Sinto - ursinho	UNIDADE	03
07	Fantoches Emília	UNIDADE	01
08	Jogo de cartas Educa Emoções 34 cartas	UNIDADE	02
09	Jogo das Emoções Divertidamente	UNIDADE	01
10	Jogo Pega Vareta com disco	UNIDADE	02
11	Jogo Juntando Letras	UNIDADE	01
12	Livro magnético Crazy faces, meninas, 65 peças	UNIDADE	01
13	Memorix Ratinhos	UNIDADE	01
14	Jogo Me Vista, troca tudo	UNIDADE	02
15	Brinquedo Oficina cinza, em mdf	UNIDADE	01
16	Quebra-cabeça de encaixe - expressões	UNIDADE	01
17	Quadro Minha Rotina - estrelinhas	UNIDADE	03
18	Tradicional Jogo do Stop	UNIDADE	01
19	Jogo Tecla letras	UNIDADE	01

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser de no máximo 10 dias após Ordem de Compra.

6. VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

7. VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

7.1. Até a presente data, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar direta ou indiretamente destes bens objeto deste estudo. Dessa forma, a contratação em análise se apresenta como autônoma e independente, não havendo vínculos com outros processos licitatórios ou contratos em vigor que possam interferir em sua execução, preços, prazos ou condições, garantindo a regularidade e a legalidade do procedimento.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

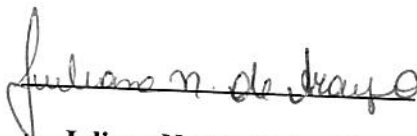
8.1. Conclui-se que a contratação é viável, atendendo às necessidades específicas da Secretaria solicitante, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. A escolha do veículo utilitário atende aos requisitos técnicos e operacionais demandados pela Secretaria, garantindo funcionalidade, segurança e durabilidade adequadas às atividades previstas.

8.2. Ressalta-se que o procedimento adotado, por meio de Pregão Eletrônico, proporciona transparência, competitividade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Durante a instrução do processo licitatório, serão verificados e validados criteriosamente os valores de mercado, a compatibilidade com o orçamento disponível e a legalidade de todos os atos, assegurando que a contratação se realize dentro dos parâmetros legais e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Adicionalmente, observa-se que a eventual adoção do Sistema de Registro de Preços para este objeto singular não se mostra necessária, podendo ser justificada apenas para futuras aquisições adicionais de veículos utilitários, caso surja a demanda, garantindo flexibilidade e planejamento na gestão contratual.

Silvânia-GO, 17 novembro de 2025.

ETP elaborado por:


Juliana Nunes de Araújo


MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher